

DECRETO N. 013/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 25, da Lei 316/2010 (Código Tributário do Município de Tamandaré/PE),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos originalmente estabelecidos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Exercício Fiscal 2019, originalmente estabelecidos conforme abaixo:

- a) Para o dia 28 de fevereiro de 2019 - parcela única, com desconto de 30% (trinta por cento) ou primeira parcela;
- b) Restando as demais parcelas, com vencimentos nos dias 29/03/2019, 30/04/2019, 31/05/2019, 28/06/2019 e 31/07/2019.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os novos vencimentos, bem como concedidos os seguintes descontos, para pagamentos dentro dos prazos abaixo, em parcela única:

- a) Para pagamentos até o dia 31/10/2019 – desconto de 20% (vinte por cento);
- b) Para pagamentos até o dia 29/11/2019 – desconto de 15% (quinze por cento);
- c) Para pagamentos até o dia 26/12/2019 – desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2019.



Sérgio Hacker Corte Real

- Prefeito -